



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2004		
Ementa "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 12, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA."		
Data da Norma 24/06/2004	Data de Publicação 25/06/2004	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Proposta de Emenda à LOMI nº 3/2004 - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Status de Vigência Revogada		
Observações Entrou em vigor em 25/06/2004.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 28/12/2004	Norma Relacionada Emenda à Lei Orgânica nº 3/2004	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Emenda a Lei Orgânica 001/2004
(A Mesa da Câmara Municipal)**

“Dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba”.

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -

§ 1º -

§ 2º - O número de vereadores é de doze e passará a contar, a cada aumento populacional de quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove habitantes, a mais um, até o limite de vinte e um. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.


JOÃO MARTINI NETO
Presidente

25 06 2004
JP